Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Comissões e Arquivo
Em 1986 | FL. 09

LEI MUNICIPAL N.º 1386

EMENTA:- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA FORMA QUE INDICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, num montante de Cr$ 45.127.000,00 (Quarenta e cinco milhões' cento e vinte e sete mil cruzeiros), as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, constantes do orçamento vigente:

01.01010011.01	-	4.1.1.0	- Cr$ 2.000.000,00
01.01010212.02	-	3.1.1.1/02.00	- Cr$ 100.000,00
01.01010212.02	-	3.1.2.0	- Cr$ 30.000,00
01.01010212.02	-	3.1.4.0	- Cr$ 20,000,00
02.03070202.01	-	3.1.2.0	- Cr$ 20.000,00
02.03070202.01	-	3.1.4.0	- Cr$ 200.000,00
02.03070212.03	-	3.1.2.0	- Cr$ 300.000,00
02.03070212.03	-	3.1.3.0	- Cr$ 25.000,00
05.03090201.01	-	4.1.3.0	- Cr$ 30.000,00
05.03090202.01	-	3.1.4.0	- Cr$ 60.000,00
05.03090232.02	-	3.1.3.0	- Cr$ 200.000,00
06.03070202.01	-	3.1.2.0	- Cr$ 2.000,00
07.03070212.01	-	3.1.3.0	- Cr$ 200.000,00
07.03070212.01	-	3.1.4.0	- Cr$ 150.000,00
07.03070212.01	-	3.1.5.0	- Cr$ 30.000,00
07.03080212.02	-	3.2.3.1/01.00	- Cr$ 300.000,00
07.03080212.02	-	3.2.3.2/03.00	- Cr$ 90.000,00
07.03080212.02	-	3.2.3.3	- Cr$ 380.000,00
07.03080212.02	-	3.2.5.0/01.00	- Cr$ 1.800.000,00
07.03080212.02	-	3.2.5.0/02.00	- Cr$ 800.000,00
07.03080212.02	-	3.2.5.0/03.00	- Cr$ 3.000.000,00
07.03080212.02	-	3.2.7.5/02.00	- Cr$ 10.000,00
07.03080332.04	-	3.2.4.2	- Cr$ 700.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
FL. 10

LEI MUNICIPAL N.º 1386

07.03080332.04	-	4.3.1.2/01.00	- Cr$ 400.000,00
08.03070212.01	-	3.1.1.1/01.00	- Cr$ 3.800.080,00
08.03070212.01	-	3.1.1.1/02.00	- Cr$ 8.320.000,00
09.08070212.01	-	3.1.1.1/01.00	- Cr$ 2.460.000,00
09.08070212.01	-	3.1.1.1/02.00	- Cr$ 5.100.000,00
09.08431972.04	-	3.2.2.3/01.00	- Cr$ 3.200.000,00
09.08470312.07	-	3.2.7.5/01.00	- Cr$ 500.000,00
10.13070212.01	-	3.1.1.1/01.00	- Cr$ 400.000,00
10.13070212.01	-	3.1.1.1/02.00	- Cr$ 2.800,000,00
10.13070212.01	-	3.1.2.0	- Cr$ 100.000,00
10.13070212.01	-	3.1.3.0	- Cr$ 400.000,00
11.03070211.01	-	4.1.4.0	- Cr$ 10.000,00
11.03070212.01	-	3.1.1.1/01.00	- Cr$ 720.000,00
11.03070212.01	-	3.1.1.1/02.00	- Cr$ 3.680.000,00
11.03070212.01	-	3.1.3.0	- Cr$ 200.000,00
11.16885311.08	-	4.1.1.0	- Cr$ 1.500.000,00
12.10580212.01	-	311.2.0	- Cr$ 200.000,00
12.10603272.02	-	3.1.3.0	- Cr$ 250.000,00
12.10603271.02	-	4.1.1.0	- Cr$ 300.000,00
		TOTAL	Cr$ 45.127.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para fazer face às suplementações tratadas no Artigo anterior, serão os oriundos do excesso de arrecadação demonstrado, a ocorrer no exercício, sendo, desses, utilizados o montante de - - - - Cr$ 45.127.000,00 (Quarenta e cinco milhões e cento e vinte e sete mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de outubro de 1976

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA